



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### TERMO DE REFERÊNCIA

"COMPRA

" SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para estudo de viabilidade técnica e financeira que visa a implantação da unidade de armazém alfandegado em Santo Antonio do Sudoeste

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14632	<p>Estudo de viabilidade técnica e financeira que visa a implantação da unidade de armazém alfandegado em Santo Antônio do Sudoeste.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Projeção das possibilidades de retorno de impostos gerados a partir o desembaraço das importações e exportações passíveis de acontecer a partir da instalação da Unidade de Armazém Alfandegado;</li> <li>- Projeção dos custos que poderão ocorrer para a unidade a partir da comparação com outras unidades similares;</li> <li>- Apontamento do elenco de vantagens para os importadores e exportadores com a abertura de mais uma unidade alfandegada;</li> <li>- Apontamento com sua evolução nos últimos anos das movimentações de importação e exportação pelos municípios que serão beneficiados pela nova Unidade Alfandegária;</li> <li>- Apontamento dos pontos fracos das unidades hoje existentes na região e/ou eliminação com a instalação da nova Unidade;</li> <li>- Projeção dos resultados que poderão ser obtidos pelo proprietário da nova Unidade (CODAPAR) e a lista de serviços que poderão ser disponibilizados por esta e que impactarão positivamente as atividades de desembaraço aduaneiro e de armazenagem de produtos de origem na importação de com destino a exportação;</li> <li>- Apresentação de uma projeção de resultados, do ponto de equilíbrio operacional, econômico e financeiro, do payback, da TIR e do apontamento da viabilidade técnica e financeira do empreendimento armazenador.</li> </ul>	1,00	SERV	7.900,00	7.900,00
TOTAL						7.900,00



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### JUSTIFICATIVA:

Justificativa solicitação de material/serviço

Justificativa

O presente processo de inexigibilidade justifica-se pela necessidade de produzir um Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica para a efetivação do projeto do Porto Seco - Estação Aduaneira de Interior - EADI - de Santo Antonio do Sudoeste, haja vista que este documento é necessário para que possamos solicitar, junto a Receita Federal do Brasil, a permissão para, em parceria com a Companhia de Abastecimento do Estado do Paraná - Codapar, implanta a EADI. Este projeto não apenas mudara o nosso perfil econômico, como vai ser gerador de novas oportunidades para a comunidade e para a região de fronteira.

**PRAZO DE ENTREGA:** 30 Dias

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Em até 30 dias apos a prestação de serviços

**EXECUÇÃO:** 12 Dias

**LOCAL DE ENTREGA:** Pref. de Santo Antonio do Sudoeste

**FISCALIZAÇÃO:** ZELIRIO PERON FERRARI

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/07/2018.

  
\_\_\_\_\_  
ZELIRIO PERON FERRARI  
GABINETE DO PREFEITO



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

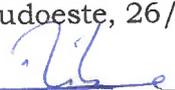
7

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças  
Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	550	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.57.00	Do Exercício

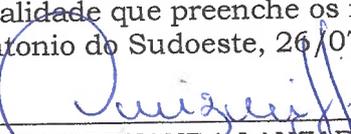
Santo Antonio do Sudoeste, 26/07/2018.

  
\_\_\_\_\_  
GENI SAUGO RIBEIRO  
Secretaria de Contabilidade e Finanças

Para uso da Procuradora Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Processo inexigibilidade como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, 26/07/2018.

  
\_\_\_\_\_  
CINIA FERNANDA LANZARIN  
Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Dispensa/ Inexigibilidade, Por item.

Santo Antonio do Sudoeste, 26/07/2018.

  
\_\_\_\_\_  
ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito Municipal



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

## Solicitação 418/2018

### Termo de Referência

004

Página 1

<b>Solicitação</b>		<i>Emitted em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	23/07/2018	1
<b>418</b>	<b>Contratação de Serviço</b>		

<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>
20016-6	ZELIRIO PERON FERRARI	0/2018

<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>
52	GABINETE DO PREFEITO	Em até 30 dias apos

<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>
02	GABINETE DO PREFEITO	Em até 30 dias apos

<b>Entrega</b>		<b>Prazo</b>
<i>Local</i>		
Secretária de administração		30 Dias

#### Descrição:

Contratação de empresa especializada para estudo de viabilidade técnica e financeira que visa a implantação da unidade de armazém alfandegado em Santo Antônio do Sudoeste.

#### Justificativa:

O presente processo de inexigibilidade justifica-se pela necessidade de produzir um Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica para a efetivação do projeto do Porto Seco - Estação Aduaneira de Interior - EADI - de Santo Antonio do Sudoeste, haja vista que este documento é necessário para que possamos solicitar, junto a Receita Federal do Brasil, a permissão para, em parceria com a Companhia de Abastecimento do Estado do Paraná - Codapar, implanta a EADI. Este projeto não apenas mudara o nosso perfil econômico, como vai ser gerador de novas oportunidades para a comunidade e para a região de fronteira.

<i>Lote</i>		<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
<b>001 Lote 001</b>					
<i>Código</i>	<i>Nome</i>				
014632	Estudo de viabilidade técnica e financeira	SERV	1,00	7.900,00	7.900,00
<p>que visa a implantação da unidade de armazém alfandegado em Santo Antônio do Sudoeste.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Projeção das possibilidades de retorno de impostos gerados a partir o desembaraço das importações e exportações passíveis de acontecer a partir da instalação da Unidade de Armazém Alfandegado;</li> <li>- Projeção dos custos que poderão ocorrer para a unidade a partir da comparação com outras unidades similares;</li> <li>- Apontamento do elenco de vantagens para os importadores e exportadores com a abertura de mais uma unidade alfandegada;</li> <li>- Apontamento com sua evolução nos últimos anos das movimentações de importação e exportação pelos municípios que serão beneficiados pela nova Unidade Alfandegária;</li> <li>- Apontamento dos pontos fracos das unidades hoje existentes na região e/ou eliminação com a instalação da nova Unidade;</li> <li>- Projeção dos resultados que poderão ser obtidos pelo proprietário da nova Unidade (CODAPAR) e a lista de serviços que poderão ser disponibilizados por esta e que impactarão positivamente as atividades de desembaraço aduaneiro e de armazenagem de produtos de origem na importação de com destino a exportação;</li> <li>- Apresentação de uma projeção de resultados, do ponto de equilíbrio operacional, econômico e financeiro, do pay back, da TIR e do apontamento da viabilidade técnica e financeira do empreendimento armazenador.</li> </ul>					
<b>TOTAL</b>					<b>7.900,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>7.900,00</b>

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA IN COMPANY**

**1 – CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasília, na cidade de **SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR**, inscrita no CNPJ sob o n.º **75.927.582/0001-55**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ZELÍRIO PERON FERRARI**, portador do CPF n.º. **213.037.039-04**, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**2 – CONTRATADO:** SERVIÇO DE APOIO ÀS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ – **SEBRAE/PR**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º. 75.110.585/0001-00, neste ato representado por seu Gerente Regional, Sr. **CESAR COLINI GONÇALVES**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º. 5.551.037-7, e CPF n.º. 796.679.029-00, e por seu Consultor, Sr. **ELIZANDRO FERREIRA**, portador da carteira de identidade n.º. 3.456.018, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º. 963.574.010-72, ambos residentes e domiciliados em Pato Branco/PR, doravante denominado **SEBRAE/PR**.

**3 – DO SERVIÇO CONTRATO:**

Estudo de viabilidade técnica e financeira que visa a implantação da unidade de armazém alfandegado em Santo Antônio do Sudoeste.

Pontos que serão abordados no Estudo de Viabilidade:

- Projeção das possibilidades de retorno de impostos gerados a partir do desembaraço das importações e exportações passíveis de acontecer a partir da instalação da Unidade de Armazém Alfandegado;
- Projeção dos custos que poderão ocorrer para a unidade a partir da comparação com outras unidades similares;
- Apontamento do elenco de vantagens para os importadores e exportadores com a abertura de mais uma unidade alfandegada;
- Apontamento com sua evolução nos últimos anos das movimentações de importação e exportação pelos municípios que serão beneficiados pela nova Unidade Alfandegária;
- Apontamentos dos pontos fracos das unidades hoje existentes na região e nas regiões próximas e descrição das possibilidades de sua redução e/ou eliminação com a instalação da nova Unidade;
- Projeção dos resultados que poderão ser obtidos pela proprietária da nova Unidade (CODAPAR) e a lista de serviços que poderão ser disponibilizados por esta e que impactarão positivamente as atividades de desembaraço aduaneiro e de armazenagem de produtos de origem na importação e com destino a exportação;
- Apresentação de uma projeção de resultados; do ponto de equilíbrio operacional, econômico e financeiro; do payback, da TIR e do apontamento da viabilidade técnica e financeira do empreendimento armazenador.

A entrega final será em forma de relatório conclusivo.

**4 – DO VALOR:** A CONTRATANTE pagará ao **SEBRAE/PR**, em virtude da execução dos trabalhos, objeto deste contrato, o valor de **R\$ 7.900,00** (sete mil e novecentos reais).

**4.1** – No valor previsto no item 4 já estão inclusas eventuais despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação, pedágios, dentre outros.

**5 – DA VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará pelo prazo de 02 meses, contado da data de sua assinatura, encerrando-se ao final da prestação do serviço.

O presente contrato de prestação de serviço de consultoria *in company* firmado entre as partes qualificadas no quadro resumo acima será regulado pelas cláusulas abaixo, as quais obrigam tanto o **CONTRATANTE** quanto o **SEBRAE/PR**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de consultoria *in company*, executada por meio de profissionais credenciados do **SEBRAE/PR**, conforme a quantidade de horas indicada no ITEM 3 do quadro resumo.

**Parágrafo Único** – Os demais detalhes da prestação de serviços (atividade a serem desenvolvidas, metodologia do trabalho, cronograma, resultados esperados, etc.) constam da proposta do **SEBRAE/PR**, a qual a **CONTRATANTE** declara expressamente conhecer e aceitar em todos os seus termos e que faz parte integralmente deste contrato independente da transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Além das obrigações previstas neste termo, são obrigações:

I. dá **CONTRATANTE**:

- a) facilitar o relacionamento com o (s) consultor (es) para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, de modo a alcançar os objetivos previstos;
- b) fornecer e colocar à disposição do **SEBRAE/PR** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- c) garantir a participação de sócio administrador, empresário ou pessoa responsável pela gestão da empresa nas atividades de consultoria;
- d) comprometer-se solidariamente com os prazos e condições bem como com o desenvolvimento das etapas da consultoria;
- e) cumprir as agendas estabelecidas;
- f) informar ao **SEBRAE/PR** eventuais problemas no andamento dos trabalhos objeto deste contrato;
- g) comprometer-se com o pagamento dos valores discriminados na cláusula terceira do presente instrumento, sem prejuízo, no caso de inadimplência, da adoção, pelo **SEBRAE/PR**, das medidas estabelecidas no parágrafo segundo da mesma cláusula;
- g) cumprir fielmente o disposto na proposta apresentada neste contrato.

**II. do SEBRAE/PR:**

- a) executar as atividades aprovadas de comum acordo entre as partes;
- b) manter sigilo sobre as informações recebidas para a realização da consultoria e/ou atividades que estiver desenvolvendo, salvo aquelas acordadas entre as partes;
- c) cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas estabelecidas neste termo.

§1º - É obrigação da **CONTRATADA** comunicar ao consultor credenciado do **SEBRAE/PR** responsável pela consultoria, com um prazo igual ou superior a 48 (quarenta e oito) horas, qualquer solicitação de alteração de agenda previamente estabelecida. Caso seja informada em prazo inferior, as horas de consultoria serão cobradas como se realizadas.

§2º - Se por culpa da **CONTRATANTE** a consultoria não puder ser realizada, por qualquer motivo, as horas de consultoria serão cobradas como se realizadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Por este instrumento, a **CONTRATANTE** assume o compromisso de honrar o pagamento ao **SEBRAE/PR** no valor indicado no ITEM 4 do quadro resumo.

§1º - Caso o pagamento do valor mencionado no ITEM 4 do quadro resumo não seja confirmado antes do início da prestação dos serviços, ficam desde já rescindidas as cláusulas e condições previstas neste termo, não cabendo, neste caso, qualquer indenização à **CONTRATANTE**.

§2º - Caso os serviços já tenham sido iniciados, o **SEBRAE/PR** poderá interromper ou cancelar os trabalhos até o efetivo pagamento dos valores pendentes. Em caso de atraso superior a 10 dias, o **CONTRATANTE** deverá pagar o débito acrescido de multa de 2 e de juros de mora no importe de 1% ao mês, sem prejuízo da adoção, pelo **SEBRAE/PR**, de medidas cabíveis necessárias à cobrança.

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até a data especificada no ITEM 5 do quadro resumo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo assinado pelas partes.

§1º - A consultoria dar-se-á por encerrada pela execução das atividades contempladas na cláusula primeira deste contrato ou pelo decurso do prazo previsto no ITEM 5 do quadro resumo.

**CLÁUSULA QUINTA** – Constituem motivo para rescisão deste contrato a ocorrência de quaisquer dos seguintes eventos, cumulativa ou isoladamente:

- a) não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições previstas neste contrato;
- b) cumprimento irregular de qualquer cláusula prevista neste contrato;
- c) declaração de falência ou recuperação judicial da **CONTRATANTE**;
- d) dissolução da empresa **CONTRATANTE**;
- e) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATANTE** que, ao juízo do **SEBRAE/PR**, prejudique a execução do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA** – Este contrato será executado diretamente pelos consultores credenciados do SEBRAE/PR, vedada sua cessão ou subcontratação sem a autorização expressa da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A tolerância ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

**CLÁUSULA OITAVA** – A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.

**CLÁUSULA NONA** – Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim terem acordado, assinam o presente contrato de prestação de serviços, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 03 de Maio de 2018.

**CONTRATANTE**



Zelirio Peron Ferrari

CPF: 213.037.039-04

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

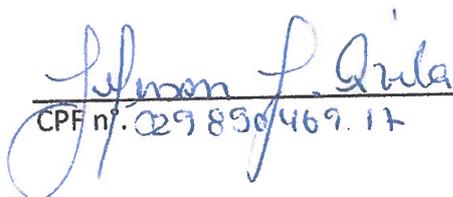
CNPJ: 75.927.582/0001-55

**SEBRAE/PR**

\_\_\_\_\_  
**CESAR COLINI GONÇALVES**  
Gerente Regional Sul  
SEBRAE/PR

\_\_\_\_\_  
**ELIZANDRO FERREIRA**  
Consultor/Gestor de Projetos  
SEBRAE/PR

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
CPF n°. 029.850.469.17

\_\_\_\_\_  
CPF n°.

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>75.110.585/0005-25</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/02/1990</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SEBRAE-PR</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente</b> <b>69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>307-7 - Serviço Social Autônomo</b>		
LOGRADOURO <b>AV TUPI</b>	NÚMERO <b>333</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>85.504-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BORTOT</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRANCO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(046) 2252-055</b>	UF <b>PR</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/05/1999</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/03/2018** às **08:06:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



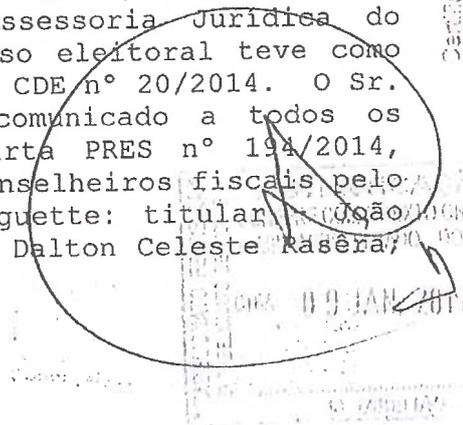
1 ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO  
2 ESTADUAL DO SEBRAE/PR, DO ANO DE 2014. Data: 17 de novembro  
3 de 2014 às 9h30 na sede do SEBRAE em Curitiba.



4 I. EXPEDIENTE. O Presidente João Paulo Koslovski abriu a 3ª  
5 Reunião Extraordinária saudando aos presentes, iniciando os  
6 trabalhos às 9h20. I.1. Verificação de "quorum". Solicitou  
7 para a Secretária do Conselho Adriana Grubba de Oliveira a  
8 verificação do quorum de instalação da reunião e quorum de  
9 deliberação, tendo a confirmação positiva de que havia  
10 quorum suficiente. Participaram da reunião onze  
11 conselheiros, sendo sete representantes titulares do CDE:  
12 João Paulo Koslovski (Ocepar); Ercílio Santinoni  
13 (Famepar); Darci Piana (Fecomércio); Edson Luiz Campagnolo  
14 (Fiep); Fábio Carnelós (CEF); Elizabeth Soares de Holanda  
15 (SEBRAE/NA); Horácio Monteschio (SEIM); e quatro  
16 representantes suplentes: Carlos Augusto C. Albuquerque  
17 (Faep); Joares Angelo Scisleski (Banco do Brasil); Mario  
18 José Doria da Fonseca (SEIM); Prof. Joel Souza e Silva  
19 (UFPR). Pela Diretoria Executiva do SEBRAE/PR participaram  
20 os Senhores: Vitor Roberto Tioqueta - Diretor  
21 Superintendente; José Gava Neto, Diretor de Administração e  
22 Finanças; Julio Cezar Agostini - Diretor de Operações;  
23 Ricardo Dellaméa - Assessor do Conselho Deliberativo;  
24 Adriana Grubba de Oliveira, Secretária do Conselho  
25 Deliberativo. Convidados: José Roberto Ricken (Ocepar);  
26 João Arthur Mohr (Fiep); Professora Elenice Mara Matos  
27 Novak da UFPR. Pelo SEBRAE/PR: Marcos Aurélio Lima. I.2.  
28 Justificativas de ausências. Rubens Dabul e Luiz Carlos  
29 Baeta Vieira do Citpar, Rainer Zielasko da Faciap, Juraci  
30 Barbosa Sobrinho e Alexandre Teixeira da Fomento, José  
31 Roberto Sardelari do Banco do Brasil e o Reitor Zaki Akel  
32 Sobrinho da UFPR. II. ORDEM DO DIA: II.1. Eleição dos

33 Membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal, do  
34 Diretor Superintendente e demais diretores do SEBRAE/PR.  
35 II.1.1. ELEIÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO  
36 CONSELHO FISCAL DO SEBRAE/PR. O Presidente João Paulo  
37 Koslovski informou que a 3ª reunião extraordinária foi  
38 convocada, em caráter extraordinário, para o fim único e  
39 específico de realizar a eleição dos membros titulares e  
40 suplentes do Conselho Fiscal, do Diretor Superintendente e  
41 demais diretores do SEBRAE/PR, para o quadriênio 2015-2018.  
42 Por solicitação do Presidente João Paulo, o Sr. Marcos  
43 Aurélio, gerente da Unidade de Assessoria Jurídica do  
44 SEBRAE/PR, informou que todo processo eleitoral teve como  
45 base as Resoluções CDN nº 227/2012 e CDE nº 20/2014. O Sr.  
46 Koslovski informou que, conforme comunicado a todos os  
47 membros do CDE/PR, por meio da Carta PRES nº 194/2014,  
48 foram indicados para os cargos de conselheiros fiscais pelo  
49 Presidente da FAEP, Sr. Ágide Meneguette: titular João  
50 Luiz Rodrigues Biscaia e suplente - Dalton Celeste Rasêra;

Cartão que acompanha a  
autenticidade de atos  
foi afixado na última  
folha do documento.



ORIGINAL  
COPIA

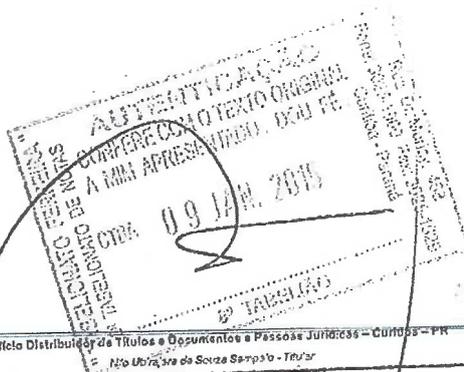


51 indicados pelo Presidente da Fecomércio, Sr. Darci Piana:  
52 titular - Alberto Franco Samways e suplente - Edson Luiz  
53 Guariza; indicados pelo presidente da Ocepar, Sr. João  
54 Paulo Koslovski: titular - Gerson José Lauermann e Suplente  
55 - João Gogola Neto. Informou que a votação seria nominal e  
56 aberta, iniciando-se o processo de eleição. Declararam,  
57 oral e separadamente, seus votos nos titulares e suplentes  
58 indicados, para o Quadriênio 2015-2018, os seguintes  
59 conselheiros: Joares Angelo Scisleski (Banco do Brasil);  
60 Fábio Carnelós (CEF); Carlos Augusto Albuquerque (Faep);  
61 Ercílio Santinoni (Fampepar); Darci Piana (Fecomércio);  
62 Edson Luiz Campagnolo (Fiep); João Paulo Koslovski  
63 (Ocepar); Elizabeth Soares de Holanda (SEBRAE/NA); Horácio  
64 Monteschio (SEIM) e Professor Joel Souza e Silva (UFPR). O  
65 Presidente João Paulo declarou encerrada a votação e  
66 proclamou eleitos, pela ordem e designação apresentada, os  
67 seis membros do Conselho Fiscal do SEBRAE/PR. II.1.2.  
68 **ELEIÇÃO DO DIRETOR SUPERINTENDENTE E DEMAIS DIRETORES DO**  
69 **SEBRAE/PR.** O Sr. Koslovski informou que, conforme  
70 comunicado a todos os membros do CDE/PR, por meio da Carta  
71 PRES nº 194/2014, foram indicados pelo Sr. Edson Luiz  
72 Campagnolo, as seguintes pessoas para os cargos da  
73 Diretoria Executiva: Diretor Superintendente - Vitor  
74 Roberto Tioqueta; Diretor de Administração e Finanças -  
75 José Gava Neto; Diretor de Operações - Julio Cezar  
76 Agostini. Informou que a votação será nominal e aberta,  
77 iniciando o processo de eleição. Declararam, oral e  
78 separadamente, seus votos nos diretores indicados, para o  
79 Quadriênio 2015-2018, os seguintes conselheiros: Joares  
80 Angelo Scisleski (Banco do Brasil); Fábio Carnelós (CEF);  
81 Carlos Augusto Albuquerque (Faep); Ercílio Santinoni  
82 (Fampepar); Darci Piana (Fecomércio); Edson Luiz Campagnolo  
83 (Fiep); João Paulo Koslovski (Ocepar); Elizabeth Soares de  
84 Holanda (SEBRAE/NA); Horácio Monteschio (SEIM) e Professor  
85 Joel Souza e Silva (UFPR). O Presidente João Paulo declarou  
86 encerrada a votação e proclamou eleitos, pela ordem e  
87 designação apresentada, o Diretor Superintendente - Vitor  
88 Roberto Tioqueta; o Diretor de Administração e Finanças -  
89 José Gava Neto; o Diretor de Operações - Julio Cezar  
90 Agostini. Os Diretores reeleitos agradeceram pela confiança  
91 e registraram o compromisso com a causa das micro e  
92 pequenas empresas. III. **Encerramento.** O Sr. João Paulo  
93 agradeceu a presença de todos, lembrando que em seguida  
94 seria realizada a 10ª Reunião Ordinária. A reunião foi  
95 encerrada às 9h40.

96  
97  
98  
99 **JOÃO PAULO KOSLOVSKI**

100 Presidente do Conselho Deliberativo Estadual





1º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR  
 Rua Liberdade de Souza Sampaio - Têxtil

**DISTRIBUÍDO SOB Nº 78-3383 AO 1º OFÍCIO**

Selo Digital: o0CIR . q1XCJ . hoTmZ - EY6FD . hDBp  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



**CUSTAS**  
 Lei Estadual nº 11969/07, Tabela XVI - Distribuição II, III, IV e nota 2:  
 Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0.157

DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$ 12,06  
 JAVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 4,46  
 SELO R\$ 1,49 Curitiba, 16/12/2014

**1** SERVIÇO  
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
 JOSÉ MENDES CAMARGO - Tabelião

Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar  
 sl 504 - Centro - CEP 80.060-010  
 Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007  
[www.lstfdcamargo.com.br](http://www.lstfdcamargo.com.br)

PROTOCOLADO SOB Nº 871.095  
 REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.081.491  
 Curitiba - PR, 07 de janeiro de 2015 .

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo  
 Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Belleiro  
 O Selo foi afixado na 1ª via, conforme Lei  
 nº 13.228 do FUNARPEN SELO DIGITAL Nº  
 hap0d.obz65.MiHgt, Controle: n80Uw.s1J5  
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>





### CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL DO SEBRAE/PR

Em 17 de novembro de dois mil e quatorze, às nove horas e trinta minutos, na sede do SEBRAE Paraná, em Curitiba, realizou-se a 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA do Conselho Deliberativo Estadual no Paraná, com a presença dos representantes das Entidades conselheiras, que abaixo assinam este termo de presença:

ENTIDADE	MEMBROS TITULARES DO CDE	ASSINATURA
OCEPAR	João Paulo Koslovski	
FAEP	Ágide Meneguette	
FAMPEPAR	Ercílio Santinoni	
FECOMÉRCIO	Darci Piana	
FIEP	Edson Campagnolo	
FACIAP	Rainer Zielasko	
FOMENTO PR	Juraci Barbosa Sobrinho	
BANCO DO BRASIL	José Roberto Sardelari	
CEF	Fábio Carnelós	
CITPAR	Luiz Carlos Baeta Vieira	
SEBRAE/NA	Elizabeth Soares de Holanda	
SEIM	Horácio Monteschio	
UFPR	Zaki Akel Sobrinho	

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

1.º SRTD  
ANEXO

1081491

MEMBROS SUPLENTE DO CDE		
FACIAP	Jefferson Nogaroli	
FAEP	Carlos Augusto C. Albuquerque	<i>[Handwritten signature]</i>
FAMPEPAR	Jonas Bertão	<i>[Handwritten signature]</i>
FECOMÉRCIO	Ari Faria Bittencourt	
FIEP	Evaldo Kusters	
FOMENTO PR	Alexandre Teixeira	
BANCO DO BRASIL	Joares Angelo Scisleski	<i>[Handwritten signature]</i>
CEF	Enilson Ferreira Araujo	
CITPAR	Rubens Maluf Dabul	
OCEPAR	Nelson Costa	
SEBRAE/NA	Joana Bona Pereira	
SEIM	Mario José Doria da Fonseca	<i>[Handwritten signature]</i>
UFPR	Joel Souza e Silva	<i>[Handwritten signature]</i>

Certifico que o selo de  
 autenticidade de atos  
 foi afixado na última  
 folha do documento.

ANEXO Nº 1  
 ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES  
 AOS MEMBROS DO CDE DO SEBRAE/NA  
 09 DE JULHO DE 2016  
 DE VIGILÂNCIA



ENTIDADE	DIRETORIA DO SEBRAE/PR	ASSINATURA
Diretor Superintendente	Vitor Roberto Tioqueta	<i>[Handwritten Signature]</i>
Diretor de Operações	Julio Cezar Agostini	<i>[Handwritten Signature]</i>
Diretor de Administração e Finanças	José Gava Neto	<i>[Handwritten Signature]</i>
Assessor do Conselho Deliberativo	Ricardo Schiffini Dellamea	<i>[Handwritten Signature]</i>
Secretária do Conselho Deliberativo	Adriana Grubba de Oliveira	<i>[Handwritten Signature]</i>
<b>CONSELHO FISCAL- Titulares</b>		
FAEP	João Luiz Rodrigues Biscaia	
FIEP	José Georgevan Gomes de Araújo	
FECOMÉRCIO	Umberto Marineu Basso Filho	
<b>CONSELHO FISCAL- Suplentes</b>		
FAEP	Dalton Celeste Rasêra	
FIEP	Norbert Heinze	
FECOMÉRCIO	Alberto Franco Samways	
<b>CONVIDADOS</b>		
SESCOOP	JOSÉ ROBERTO RICKEN	<i>[Handwritten Signature]</i>
SEBRAE/PR	MARCOS AURÉLIO DE LIMA	<i>[Handwritten Signature]</i>
FIEP	JOÃO ARTHUR MOHR	<i>[Handwritten Signature]</i>

1.º SRTD  
 ANEXO  
 09 JAN 2015  
 SEBRAE/PR  
 DOCUMENTO



## RESOLUÇÃO CDE Nº 04/2015



**Aprova alteração do art. 8º, inciso XI, do Estatuto Social do SEBRAE/PR.**

O Presidente do Conselho Deliberativo Estadual do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná – SEBRAE/PR, no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando:

- os termos do Ofício nº 020, de 27/01/2015, do Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral;
- a necessidade de alteração do estatuto social, em virtude do disposto na Lei Estadual nº 18.369, de 15 de dezembro de 2014;
- o atendimento do quorum previsto e rito previstos no art. 13, inciso XXII, do referido estatuto, bem como a deliberação havida na Reunião Extraordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2015,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 8º, inciso XI, do Estatuto Social do SEBRAE/PR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º

*XI – Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral".*

**Art. 2º** - Em face da referida alteração, o Estatuto Social do SEBRAE/PR passa a vigorar com a seguinte redação consolidada:

## ESTATUTO SOCIAL DO SEBRAE/PR

### TÍTULO I

#### DOS FUNDAMENTOS DA ENTIDADE

##### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO



**Art. 1º - O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná é uma entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, regulada por este Estatuto, doravante designada simplificada como SEBRAE/PR.**

**Art. 2º - O SEBRAE/PR tem sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.**

**Art. 3º - O prazo de duração do SEBRAE/PR é indeterminado.**

##### CAPÍTULO II

#### DA ATUAÇÃO, FINALIDADES E CONDIÇÕES DE VINCULAÇÃO AO SISTEMA SEBRAE

**Art. 4º - A atuação do SEBRAE/PR limita-se ao território do Estado do Paraná.**

**Art. 5º - O SEBRAE/PR, no seu âmbito territorial de atuação, tem por objetivo fomentar o desenvolvimento sustentável, a competitividade e o aperfeiçoamento técnico das microempresas e das empresas de pequeno porte industriais, comerciais, agrícolas e de serviços, notadamente nos campos da economia, administração, finanças e legislação; da facilitação do acesso ao crédito; da capitalização e fortalecimento do mercado secundário de títulos de capitalização daquelas empresas; da ciência, tecnologia e meio ambiente; da capacitação gerencial e da assistência social, mediante a execução de ações condizentes:**

**I - com as políticas, diretrizes e prioridades de aplicação de recursos, atos, resoluções, programas e projetos aprovados pelo Conselho Deliberativo Nacional do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, órgão e entidade esses doravante designados simplificada como CDN e SEBRAE, respectivamente;**

II - com as resoluções editadas pela Diretoria Executiva do SEBRAE; e

III - com a legislação pertinente, aplicável ao Sistema SEBRAE.

§ 1º - O SEBRAE/PR poderá eventualmente promover a venda de produtos e a prestação de serviços intrinsecamente ligados aos seus objetivos, desde que os resultados auferidos sejam aplicados na manutenção das atividades previstas neste Estatuto.

§ 2º - Para fins deste Estatuto, considera-se Sistema SEBRAE o sistema composto por uma unidade nacional coordenadora - o SEBRAE - e por unidades operacionais vinculadas, localizadas em cada um dos Estados da Federação e no Distrito Federal, conforme definido no Estatuto do SEBRAE.

§ 3º - A vinculação do SEBRAE/PR ao Sistema SEBRAE depende da homologação deste Estatuto pelo CDN.

Art. 6º - Relativamente a seus objetivos institucionais, forma e meios de atuação, estrutura básica de gestão, composição e competências dos órgãos que integram sua estrutura básica, eleição, reeleição ou destituição dos dirigentes, características dos mandatos, não remuneração dos membros dos órgãos colegiados, atendimento de quorum mínimo para determinadas deliberações, observância de disposições aprovadas pelo CDN sobre políticas, diretrizes e prioridades orçamentárias, controle finalístico das atividades, finanças, contabilidade, prestação de contas, licitação, pessoal e o processo eleitoral, o SEBRAE/PR obriga-se a cumprir os princípios sistêmicos estabelecidos no Estatuto do SEBRAE.

Art. 7º - O SEBRAE/PR submete-se ao poder de correição do CDN.

TÍTULO II  
DOS ASSOCIADOS  
CAPÍTULO I  
DOS ASSOCIADOS



Art. 8º - O SEBRAE/PR tem como associados:

I - a Agência de Fomento do Paraná;

- II – o Banco do Brasil S/A.;
- III – a Caixa Econômica Federal;
- IV – o Centro de Integração de Tecnologia do Paraná - CITPAR;
- V – a Federação da Agricultura do Estado do Paraná – FAEP;
- VI – a Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Paraná – FACIAP;
- VII – a Federação do Comércio do Estado do Paraná – FECOMÉRCIO;
- VIII – a Federação das Associações de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná – FAMPEPAR;
- IX – a Federação das Indústrias do Estado do Paraná – FIEP;
- X - o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE;
- XI - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPL;
- XII – o Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Paraná - OCEPAR
- XIII – a Universidade Federal do Paraná – UFPR.

**Art. 9º - Os associados:**

- I – não respondem isolada ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pelo SEBRAE/PR;
- II – não são obrigados a contribuir com prestações periódicas para o custeio de suas atividades, nem são titulares de quota ou fração ideal de seu patrimônio;
- III – têm o dever de observar este Estatuto e os regimentos internos do SEBRAE/PR.

**TÍTULO III**  
**CAPÍTULO I**  
**DA ESTRUTURA BÁSICA**



**Art. 10 – A estrutura básica do SEBRAE/PR é composta pelos seguintes órgãos:**

**I – o Conselho Deliberativo Estadual, doravante designado simplificadaamente por sua sigla CDE;**

**II – o Conselho Fiscal;**

**III – a Diretoria Executiva.**



## **CAPÍTULO II**

### **DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL**

**Art. 11 – O CDE é o órgão colegiado de direção superior, que detém o poder originário e soberano no âmbito do SEBRAE/PR.**

**Art. 12 – O CDE é composto por 13 (treze) conselheiros titulares e respectivos suplentes, pessoas físicas capazes civilmente, representantes de cada uma das entidades associadas ao SEBRAE/PR, mencionadas no art. 8º deste Estatuto.**

**§ 1º - Os conselheiros titulares e respectivos suplentes serão indicados pelos associados, a quem representarão no CDE, e cumprirão mandato de 2 (dois) anos, sem remuneração, permitida a recondução, ressalvado o disposto no parágrafo 4º deste artigo.**

**§ 2º - Os suplentes substituirão os conselheiros titulares em suas ausências e impedimentos temporários.**

**§ 3º - Os conselheiros titulares e respectivos suplentes exercerão pessoalmente suas atribuições, não lhes sendo permitido se fazer representar por procuradores ou prepostos.**

**§ 4º - Retirada a indicação, pelo associado representado, ou findo o prazo do mandato, cessa, de pleno direito, a participação no CDE do titular e de seu respectivo suplente.**

**§ 5º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, se o conselheiro destituído exercer cumulativamente a presidência do CDE, far-se-á eleição extraordinária para imediato preenchimento do cargo, em reunião convocada especialmente para esse fim, para complementação do mandato, observado o prazo previsto no parágrafo 2º do art. 13 deste Estatuto.**

**§ 6º - O Presidente do CDE, enquanto detiver a condição de conselheiro titular representante do associado que o indicou, terá um mandato de 2**

(dois) anos consecutivos, sem remuneração, podendo ser reeleito uma única vez, por igual período.

§ 7º - Havendo vacância do cargo de Presidente do CDE, ou impedimento definitivo de seu respectivo titular, reconhecidos pelo órgão, far-se-á eleição extraordinária para preenchimento do cargo, em reunião convocada especialmente para esse fim, para complementação do mandato, observado o prazo previsto no parágrafo 2º do art. 13 deste Estatuto.

§ 8º - Nas hipóteses previstas nos parágrafos 5º e 7º deste artigo, enquanto não for realizada a eleição extraordinária e empossado o eleito, o Vice-Presidente assumirá interinamente a presidência. Não havendo Vice-Presidente, a presidência será temporariamente exercida pelo conselheiro mais antigo ou, no caso de empate, pelo de maior idade.

Art. 13 - Compete ao CDE, sem prejuízo de outras atribuições previstas neste Estatuto e nos Regimentos Internos do SEBRAE/PR:

I - eleger, dentre os conselheiros titulares, com o voto concorde de, no mínimo, 7 (sete) conselheiros, o seu Presidente, em reunião especialmente convocada para esse fim;

II - eleger, com o voto concorde de, no mínimo, 7 (sete) conselheiros, o Diretor Superintendente, os demais Diretores do SEBRAE/PR e os membros titulares do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, em reunião especialmente convocada para esse fim;

III - destituir *ad nutum* ou em decorrência da representação de que trata o parágrafo 7º deste artigo, com o voto concorde de, no mínimo, 9 (nove) conselheiros, em reunião especialmente convocada para esse fim, o Diretor Superintendente, qualquer dos demais Diretores ou qualquer dos membros do Conselho Fiscal, titular ou suplente;

IV - aprovar a discriminação das áreas de atuação setorial dos membros da Diretoria Executiva, salvo se esta matéria já estiver contida no Regimento Interno do SEBRAE/PR;

V - fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva, que levará em conta a realidade regional e que não poderá exceder à paga pelo SEBRAE;

VI - elaborar e aprovar o Regimento Interno do próprio CDE;

VII - aprovar o Regimento Interno do Conselho Fiscal;

VIII - aprovar o Regimento Interno do SEBRAE/PR;



IX – decidir sobre as políticas, diretrizes e prioridades de aplicação de recursos, em consonância com as deliberações do CDN para o Sistema SEBRAE;

X - aprovar o Plano Plurianual e o Orçamento Anual, bem como as alterações que se fizerem necessárias, a serem encaminhados ao CDN para que este, após consolidação e inserção de tais peças nas propostas de Plano Plurianual e de Orçamento Anual do Sistema SEBRAE os aprove, observados o Direcionamento Estratégico e as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual definidos pelo CDN;

XI – aprovar as prestações de contas do SEBRAE/PR, que deverão estar instruídas, no mínimo, com os elementos previstos no parágrafo único do art. 31 deste Estatuto e com os pareceres do Conselho Fiscal e de empresa independente de auditoria;

XII – designar os representantes do SEBRAE/PR em órgãos colegiados de instituições nacionais, observada a competência de que trata o art. 21, inciso VIII, deste Estatuto;

XIII – estabelecer, mediante resolução específica, regras sobre o processo de eleição de seu Presidente, do Diretor-Superintendente e demais Diretores e dos membros titulares do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, observadas as normas que a respeito o CDN tiver baixado;

XIV – aprovar a celebração de acordos, contratos ou convênios, e seus respectivos aditivos, com entidades internacionais ou estrangeiras;

XV – aprovar viagens ao exterior de representação, serviço ou estudo de conselheiros do próprio CDE, membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e convidados, assim como estabelecer normas a respeito dessas viagens, aplicáveis inclusive aos empregados e consultores externos do SEBRAE/PR;

XVI - aprovar o Sistema de Gestão de Pessoas, compreendendo o Quadro de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários, os critérios de avaliação de desempenho e os benefícios do SEBRAE/PR, bem como aprovar os reajustamentos salariais;

XVII – aprovar as propostas de alienação ou de oneração de bens imóveis;

XVIII – decidir sobre a aceitação de doação com encargos;

XIX – decidir sobre a extinção da entidade e destinação de seus bens, com o voto concorde de, no mínimo, 11 (onze) conselheiros, em reunião convocada especialmente para esse fim;

2º OFÍCIO DISTRIBUÍDO  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50  
Fone: (41) 3225-3305 - Curitiba - PR



XX – decidir sobre os pedidos de afastamento temporário dos membros da Diretoria Executiva, dispondo a respeito da concessão, ou não, de remuneração, quando se tratar de casos de suspensão do contrato de trabalho;

XXI – fiscalizar a execução das ações, projetos, programas e convênios, a cargo da Diretoria Executiva, propondo os ajustamentos necessários ao atendimento dos objetivos institucionais do SEBRAE, do SEBRAE/PR e das resoluções do CDN e da Diretoria Executiva do SEBRAE;

XXII – deliberar sobre a alteração do presente Estatuto, com o voto concorde de, no mínimo, 9 (nove) conselheiros, em reunião convocada especialmente para esse fim;

XXIII – apresentar ao CDN proposições fundamentadas, relacionadas com a integridade, eficácia e ampliação das ações do Sistema SEBRAE;

XXIV – interpretar o presente Estatuto e decidir sobre os casos omissos, com o voto concorde de, no mínimo, 9 (nove) conselheiros.

§ 1º - O CDE reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, por iniciativa de seu Presidente ou de 3 (três) conselheiros.

§ 2º - As convocações do CDE serão efetuadas por via postal, fax ou meio eletrônico, desde que seja possível confirmar a recepção do instrumento de convocação com antecedência mínima de 7 (sete) dias, sendo que, nos casos de eleição de seu Presidente, dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, este prazo será de, no mínimo, 15 (quinze) dias.

§ 3º - As reuniões do CDE serão realizadas com a presença de, no mínimo, 7 (sete) conselheiros.

§ 4º - As deliberações do CDE serão tomadas pela maioria simples dos conselheiros presentes, salvo quando este Estatuto exigir quorum qualificado.

§ 5º - O Presidente eleito do CDE, além do voto normal, terá, no caso de empate nas deliberações, voto de qualidade, salvo naquelas em que este Estatuto exigir quorum qualificado.

§ 6º - Além dos requisitos gerais que tenham sido estabelecidos neste Estatuto, o CDE deverá exigir que os candidatos aos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal comprovem previamente sua experiência técnica e idoneidade moral, mediante a apresentação das informações, certidões e/ou documentos que especificar.

2º OFÍCIO DISTRIBUÍDO  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil e das Empresas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 101  
Fone: (41) 3223-3935 - Curitiba - PR



§ 7º - Tendo ciência da prática de atos de improbidade administrativa ou de malversação de recursos da entidade; ou de incapacidade civil; ou de manifesta incompetência gerencial; ou de clara insubordinação às deliberações expressas do CDE ou de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, corrupção ativa ou passiva, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, relativamente aos membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, qualquer dos conselheiros poderá representar perante o colegiado, solicitando ao seu Presidente a convocação de reunião, nos termos do inciso III deste artigo, para apreciação da procedência da representação e, se for o caso, para destituição do responsável ou responsáveis.

§ 8º - As deliberações do CDE serão fundamentadas, podendo seu Presidente, ou qualquer conselheiro, solicitar prévia manifestação, escrita ou oral, da Diretoria Executiva, de técnicos do SEBRAE/PR, de órgãos de assessoramento ou de consultores externos do órgão a respeito da matéria em discussão.

§ 9º - O CDE não poderá apreciar propostas a ele submetidas se as mesmas não contiverem os elementos necessários à deliberação, inclusive, se for o caso, a estimativa dos recursos envolvidos.

§ 10 - Nas hipóteses previstas no parágrafo 7º deste artigo, assegurar-se-á o direito de defesa perante o próprio CDE, em instância única, mediante procedimento próprio, disciplinado pelo órgão, adotando-se como paradigma o que dispuser o Regimento Interno do CDN.

§ 11 - No caso de extinção do SEBRAE/PR, os seus bens serão destinados a entidade sem fins econômicos ou lucrativos, que se dedique a atividades semelhantes e que atenda às condições legais para gozo de imunidade tributária ou, na falta desta, à União.

§ 12 - As licitações promovidas e os contratos firmados pelo SEBRAE/PR reger-se-ão pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pelo CDN.

§ 13 - A auditoria interna do SEBRAE/PR deverá encaminhar ao Presidente do CDE cópias do inteiro teor de seus relatórios de inspeção e pareceres.

§ 14 - As deliberações do CDE terão natureza assemblear, serão registradas em ata, podendo esta ser lavrada sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, desde que os documentos, os votos, propostas ou protestos escritos sejam também arquivados na Secretaria do CDE.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDO  
Registro de Imóveis - Curitiba  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 101  
Fone: (41) 3225-3005 - Curitiba - PR



§ 15 - O CDE disporá de assessoria ou consultoria especializada, que prestará assistência ao Presidente e demais conselheiros no exame de questões jurídicas, contábeis, administrativas, financeiras ou econômicas sobre as quais o órgão deva se manifestar.

§ 16 - As deliberações do CDE poderão ser objeto de Resolução, subscrita por seu Presidente.

## CAPÍTULO II

### DO CONSELHO FISCAL

Art. 14 - O Conselho Fiscal é o órgão de assessoramento do CDE para assuntos de gestão contábil, patrimonial e financeira.

§ 1º - O Conselho Fiscal compõe-se de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pelo CDE dentre pessoas físicas capazes civilmente, residentes no País, atendidas as exigências estabelecidas no parágrafo 6º do artigo 13, indicadas pelas entidades associadas ao SEBRAE/PR, com as quais devem possuir vínculo associativo ou empregatício, para o exercício de um mandato de 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, permitida a recondução.

§ 2º Os membros do Conselho Fiscal são demissíveis *ad nutum* ou em face de representação, na forma prevista no inciso III do art. 13 deste Estatuto.

§ 3º - Não pode participar do Conselho Fiscal:

I - empregado do SEBRAE/PR;

II - pessoa que tenha assento em outros colegiados do SEBRAE/PR;

III - pessoa que seja indicada pela entidade associada que detenha a presidência do CDE;

IV - pessoa que seja cônjuge ou parente dos dirigentes do SEBRAE/PR até o terceiro grau.

Art. 15 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - eleger o seu Presidente;

II - elaborar proposta de seu Regimento Interno e submetê-la ao CDE;

III - examinar e emitir parecer sobre as demonstrações financeiras e prestações de contas anuais do SEBRAE/PR;



IV – emitir pareceres sobre balancetes de verificação ou realizar exames específicos, sempre que o CDE solicitar;

V – emitir parecer, quando solicitado pelo CDE, sobre a alienação ou oneração de bens imóveis;

VI - acompanhar a implementação, se for o caso, de medidas relacionadas com as recomendações da empresa de auditoria independente que presta serviços ao Sistema SEBRAE e de órgãos de controle externo.

§ 1º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente 4 (quatro) vezes ao ano e, em caráter extraordinário, sempre que for convocado pelo Presidente do CDE ou pelo colegiado.

§ 2º O Conselho Fiscal será subsidiado:

I - pelas áreas de contabilidade e de auditoria do SEBRAE/PR no acompanhamento de questões inerentes ao controle externo;

II - pela empresa de auditoria independente que presta serviços ao Sistema SEBRAE.

## CAPÍTULO IV

### DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 16 – A Diretoria Executiva, órgão colegiado de natureza executiva, é responsável pela gestão administrativa e técnica do SEBRAE/PR.

Art. 17 – Compete à Diretoria Executiva, sem prejuízo de outras atribuições cometidas por este Estatuto:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Plano Plurianual, as regras estabelecidas nas Diretrizes para Elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual do Sistema SEBRAE, bem como as políticas, diretrizes e prioridades aprovadas regionalmente pelo CDE, assim como as resoluções do CDN e da Diretoria Executiva do SEBRAE, estas últimas no que sejam aplicáveis às ações do SEBRAE/PR;

II – promover a articulação interinstitucional e definir padrões para as ações de atendimento às microempresas e empresas de pequeno porte;

III – elaborar a proposta de Regimento Interno do SEBRAE/PR e submetê-lo à aprovação do CDE;

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE DOCUMENTOS  
Registro de 1º e 2º Ofícios Judiciais  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 804  
Fone: (41) 3228-3905 - Curitiba - PR



- IV – expedir e cumprir as respectivas normas internas de funcionamento e operação, consoante o disposto neste Estatuto e no que dispuser o Regimento Interno do SEBRAE/PR;
- V – elaborar e submeter à aprovação do CDE propostas de Plano Plurianual e de Orçamento Anual, e respectivas alterações;
- VI – elaborar e submeter à aprovação do CDE, relativamente aos instrumentos de ação administrativa referidos no inciso I deste artigo, os relatórios de acompanhamento e avaliação semestrais;
- VII – executar o Orçamento do SEBRAE/PR;
- VIII – aprovar os planos de trabalho e orçamentos das áreas de supervisão de cada uma das diretorias;
- IX – buscar a captação de recursos de fontes não previstas expressamente neste Estatuto, a fim de ampliar as ações do SEBRAE/PR;
- X – submeter à aprovação do CDE a realização de viagens ao exterior de serviço, estudo ou representação, de diretores ou convidados;
- XI – elaborar proposta do Sistema de Gestão de Pessoas, compreendendo o Quadro de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários, os critérios de avaliação e desempenho e os benefícios do SEBRAE/PR, submetendo a matéria ao CDE;
- XII – manifestar-se, quando solicitada, sobre questões da competência do CDE;
- XIII – comunicar ao CDE a ocorrência de irregularidades no SEBRAE/PR;
- XIV – executar atribuições conexas e correlatas que lhe forem confiadas pelo CDE.



**Art. 18 – A Diretoria Executiva do SEBRAE/PR será composta por 1 (um) Diretor Superintendente e por 2 (dois) Diretores, eleitos pelo CDE para um mandato de 2 (dois) anos consecutivos, demissíveis *ad nutum* ou em face de representação, de acordo com o inciso III do art. 13 deste Estatuto, conforme o caso, permitida a recondução.**

**§ 1º - Ocorrendo vacância em qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, o CDE escolherá o substituto, que completará o mandato.**

**§ 2º - Nos casos de afastamento temporário, os membros da Diretoria Executiva substituir-se-ão entre si, devendo ser informado a respeito o Presidente do CDE, quando se tratar da substituição do Diretor Superintendente.**

Art. 19 – O Regimento Interno do SEBRAE/PR definirá as áreas sujeitas à coordenação e supervisão do Diretor Superintendente e dos demais Diretores.

Art. 20 – A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente duas vezes por mês e, em caráter extraordinário, sempre que convocada pelo Diretor-Superintendente.

§ 1º - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples.

§ 2º - Excepcionalmente, as reuniões poderão se realizar com a presença de apenas dois membros da Diretoria Executiva, sendo um deles o Diretor Superintendente, ou quem o estiver substituindo temporariamente, hipótese em que as decisões serão tomadas por unanimidade.

§ 3º - As decisões da Diretoria Executiva serão registradas em ata, podendo esta ser lavrada sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das decisões tomadas, desde que os documentos, os votos, propostas e protestos escritos sejam igualmente arquivados.

## CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

### SEÇÃO I DO PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL



Art. 21 – Compete ao Presidente do CDE:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões do CDE, baixando os atos e resoluções pertinentes;

II – convocar, preparar e presidir as reuniões do CDE e elaborar a pauta dos trabalhos do órgão;

III – representar o CDE perante a administração pública e a sociedade civil;

IV – receber dos conselheiros que integram o CDE, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e de outros órgãos os documentos e propostas passíveis de serem submetidos à apreciação do CDE;

V – designar, facultativamente, dentre os demais conselheiros titulares do CDE, o Vice-Presidente do colegiado, que, em seus impedimentos temporários e ausências, exercerá, de pleno direito, suas atribuições,

ressalvada a prerrogativa de exercer o voto de qualidade de que trata o parágrafo 5º do art. 13;

VI – acompanhar, fiscalizar e orientar as ações a cargo da Diretoria Executiva, exigindo o cumprimento das deliberações do CDE;

VII – convocar os membros da Diretoria Executiva, técnicos, empregados ou assessores do SEBRAE/PR, consultores ou convidados a participar das reuniões do CDE, para acompanhar seus trabalhos, prestar contas, esclarecer questões, oferecer subsídios, realizar palestras ou apresentar propostas, sugestões, projetos ou pareceres;

VIII – indicar ao CDE, dentre os dirigentes, servidores ou conselheiros, os representantes do SEBRAE/PR nos órgãos colegiados de instituições nacionais, observado o disposto no inciso XII do art. 13 deste Estatuto;

IX – autorizar a admissão de pessoal, respeitado o que dispuser o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos e Salários aprovados pelo CDE;

X – designar a Secretaria das reuniões do CDE, dentre os empregados lotados na presidência desse colegiado, e prover as funções de confiança da estrutura de seu gabinete;

XI – decidir, *ad referendum* do CDE, quando o recomende a urgência, sobre:

a) alterações do Orçamento Anual do SEBRAE/PR;

b) celebração de acordos, contratos ou convênios e seus respectivos aditivos com entidades internacionais ou estrangeiras;

c) pedidos de afastamento temporário dos membros da Diretoria Executiva, e sobre a concessão, ou não, de remuneração quando se tratar de suspensão do contrato de trabalho;

d) viagens ao exterior de representação, serviço ou estudo de conselheiros do CDE, membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do SEBRAE/PR;

e) quaisquer outras situações emergenciais que recomendem decisão cautelar, desde que se trate de matéria relevante, relacionada com a integridade do Sistema SEBRAE e cujo retardamento possa ocasionar dano irreparável ou de difícil reparação.

§ 1º – As decisões do Presidente do CDE previstas no inciso XI deste artigo serão obrigatoriamente submetidas à homologação do CDE na primeira reunião subsequente às mesmas.

§ 2º - Caso as decisões mencionadas no parágrafo anterior sejam revogadas ou alteradas pelo CDE, o que somente poderá ocorrer mediante o voto concorde de, no mínimo, 7 (sete) conselheiros, caberá ao colegiado regular as relações jurídicas delas decorrentes.

## SEÇÃO II

### DO DIRETOR SUPERINTENDENTE



**Art. 22 – Compete ao Diretor Superintendente:**

- I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as políticas, diretrizes e prioridades emanadas do CDN e do CDE, as decisões de seus Presidentes, além das resoluções e decisões do CDN, as resoluções do CDE, da Diretoria Executiva do SEBRAE e do próprio SEBRAE/PR, nos termos do art. 17 deste Estatuto;
- II – convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III – baixar os atos e resoluções aprovados pela Diretoria Executiva;
- IV – coordenar as ações operacionais desenvolvidas nas áreas de atuação setorial dos demais Diretores;
- V – decidir sobre a demissão e demais atos de movimentação de pessoal, bem como processar a admissão, neste caso observados o art. 13, inciso XVI, e o art. 21, inciso IX, deste Estatuto;
- VI – prover as funções de confiança previstas na estrutura operacional do SEBRAE/PR, observado o disposto nos incisos IX e X do art. 21 deste Estatuto;
- VII – supervisionar e coordenar, em conjunto com os demais Diretores, a elaboração das propostas que devam ser submetidas ao CDE, em especial as previstas nos incisos VIII, X, XI, XVI e XVII do art. 13 deste Estatuto;
- VIII – representar o SEBRAE/PR, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, ressalvados os casos em que o Estatuto exija a assinatura de outro Diretor;
- IX – assinar, em conjunto com outro Diretor, convênios, contratos, ajustes, cheques, títulos de crédito e quaisquer instrumentos que importem na realização de despesa, na captação de receita, na prestação de garantia ou na compra, alienação ou oneração de bens e direitos.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de 1º Ofício - Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mel Deodoro, 420 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Parágrafo único - Excepcionalmente, com base em decisão colegiada da Diretoria Executiva, o Diretor Superintendente poderá delegar suas atribuições a outros Diretores ou a ocupantes de funções de confiança, sem prejuízo de sua responsabilidade.

### SEÇÃO III DOS DIRETORES



**Art. 23 – Compete aos Diretores:**

- I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as políticas, diretrizes e prioridades emanadas do CDN e do CDE, as decisões de seus Presidentes, além das resoluções e decisões do CDN, as resoluções do CDE, da Diretoria Executiva do SEBRAE e do próprio SEBRAE/PR, nos termos do art. 17 deste Estatuto;
- II – participar das reuniões da Diretoria Executiva, podendo solicitar ao Diretor Superintendente que as convoque;
- III – planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar e avaliar as ações das unidades funcionais sob sua supervisão;
- IV – indicar ao Diretor Superintendente as pessoas que exercerão as funções de confiança das unidades funcionais sob sua supervisão;
- V – submeter à apreciação da Diretoria Executiva o seu plano anual de trabalho e correspondente orçamento, bem como suas eventuais alterações;
- VI – apresentar à Diretoria Executiva o relatório de acompanhamento semestral das unidades funcionais sob sua supervisão;
- VII – acompanhar a execução físico-financeira do Orçamento Anual do SEBRAE/PR.
- VIII – assinar, em conjunto com o Diretor Superintendente, convênios, contratos, ajustes, cheques, títulos de crédito e demais instrumentos que importem na realização de despesa, na captação de receitas, na prestação de garantias ou na compra, alienação ou oneração de bens e direitos;
- IX – substituir o Diretor Superintendente, nos casos de afastamento ou impedimento temporário, observado o disposto no art. 18, parágrafo 2º, deste Estatuto.

Parágrafo único – Excepcionalmente, com base em decisão colegiada da Diretoria Executiva, o Diretor poderá delegar suas atribuições a ocupantes de funções de confiança, sem prejuízo de sua responsabilidade.

#### TÍTULO IV

### DO PATRIMÔNIO, RENDIMENTOS E REGIME FINANCEIRO CAPÍTULO I



#### DO PATRIMÔNIO

Art. 24 – Constituem patrimônio do SEBRAE/PR, além dos bens e direitos e eventualmente pertencentes ao extinto CEAG, os bens doados à entidade ou por ela adquiridos por força de suas atividades, bem como os resultados econômico-financeiros que venham a ser obtidos.

Art. 25 – O SEBRAE/PR goza de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, inclusive em relação a seus associados.

Art. 26 – Os bens e direitos do SEBRAE/PR destinar-se-ão exclusivamente à consecução de seus objetivos, admitida a utilização de uns e outros para obtenção de rendimentos, que serão obrigatoriamente aplicados nas atividades e finalidades previstas neste Estatuto.

#### CAPÍTULO II

### DOS RENDIMENTOS E DO REGIME FINANCEIRO

Art. 27 – Constituem rendimentos do SEBRAE/PR:

I – os valores que lhe sejam transferidos pelo SEBRAE, oriundos da arrecadação do adicional às alíquotas das contribuições sociais relativas às entidades de que trata o art. 1º do Decreto-Lei nº 2.318, de 30 de dezembro de 1986, conforme estabelecido no art. 8º, § 3º, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e alterações posteriores, e em outras fontes de receita;

II – as subvenções e auxílios financeiros;

III – o produto da prestação dos seus serviços e da venda de produtos;

IV – o produto da aplicação dos seus bens patrimoniais e financeiros;

V – as doações recebidas; e;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

VI – outras rendas de origens diversas.

Art. 28 – Os recursos do SEBRAE/PR, seja qual for sua natureza, independentemente da fonte, serão aplicados integralmente na manutenção de seus objetivos institucionais, vedada a distribuição de qualquer parcela de seu patrimônio, de suas rendas e de eventuais saldos, superávits ou resultados, a qualquer título.

Art. 29 – O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 30 – As propostas de Orçamento Anual e de Plano Plurianual deverão ser apresentadas pela Diretoria Executiva ao CDE, dentro do prazo fixado pelo CDN nas Diretrizes para Elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual.

Art. 31 – A prestação de contas anual, elaborada pela Diretoria Executiva, será encaminhada ao CDE, para apreciação, até o último dia útil de fevereiro de cada ano, acompanhada de pareceres do Conselho Fiscal e da empresa de auditoria independente que presta serviços ao Sistema SEBRAE.

Parágrafo único – A prestação de contas prevista no caput deverá conter:

- I – relatório de gestão estratégica;
- II – relatório de gestão administrativa;
- III – balanço patrimonial;
- IV – demonstração do resultado do exercício;
- V – demonstrativos da execução orçamentária;
- VI - demais peças exigidas pelo Tribunal de Contas da União.



## TÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 32 – O Presidente e os demais membros do CDE, os membros do Conselho Fiscal, o Diretor Superintendente, os Diretores e os membros da administração superior do SEBRAE/PR não são responsáveis, isolada ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela entidade.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Imóveis e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 514  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

**Art. 33 – O Presidente e os demais membros do CDE e os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados.**

**Art. 34 – É vedado aos membros do CDE ocupar cargos na Diretoria Executiva e vice-versa.**

**§ 1º - Não podem participar do CDE empregado do SEBRAE/PR, cônjuge ou parente até terceiro grau de seus membros ou de membros da Diretoria Executiva.**

**§ 2º - Não podem participar da Diretoria Executiva cônjuge ou parente até terceiro grau de seus membros ou de membros do CDE.**

**Art. 35 – Para fins de ajustamento ao que deliberar o CDN, nos termos do art. 35 do Estatuto do SEBRAE, o presente Estatuto deverá ser alterado para possibilitar a inclusão, no quadro de associados do SEBRAE/PR, com direito à participação no CDE, de 3 (três) entidades cujos estatutos prevejam como exclusivo objeto a representação das microempresas e empresas de pequeno porte, com atuação no Estado do Paraná, respectivamente nas seguintes áreas:**

- I – da indústria;
- II – do comércio e serviços e;
- III – da produção agrícola.

**§ 1º - Na hipótese de que trata este artigo, caso sejam admitidos os associados ali referidos, o quorum mínimo para realização das reuniões e os diversos tipos de quorum qualificado de votação do CDE, conforme previsto neste Estatuto, serão adaptados ao número de 15 (quinze) membros daquele colegiado, mantidas as mesmas proporções estabelecidas neste Estatuto.**

**§ 2º - A adaptação de que trata o parágrafo anterior poderá ser efetuada por Resolução do CDE.**

**§ 3º - Caso se apure, em face da adaptação de que trata o § 1º deste artigo, números fracionados, a Resolução adotará os números inteiros imediatamente superiores àqueles.**

**Art. 36 – A partir de 1º de janeiro de 2010, o Presidente do CDE, os conselheiros deste colegiado e do Conselho Fiscal, assim como os membros da Diretoria Executiva terão mandato de 4 (quatro) anos, vedada a recondução do Presidente do CDE.**

**Parágrafo Único – O dirigente eleito pelo CDE, no exercício de 2010, para cumprir o restante de mandato iniciado em ano anterior, não será beneficiado pelo disposto no caput deste artigo.**

**Art. 36-A. O mandato de 4 (quatro) anos não se aplica ao Presidente do CDE, aos membros do Conselho Fiscal e aos membros da Diretoria**



Executiva que tiverem sido eleitos ou reeleitos para o biênio 2009/2010, nem aos demais conselheiros indicados pelas entidades associadas para integrar o CDE em data anterior a 1º de janeiro de 2010.

Art. 36-B. A vedação de recondução de que trata o art. 36 não se aplica ao Presidente do CDE que tiver sido eleito para cumprir um primeiro mandato, no biênio 2009/2010.

Art. 36-C. As disposições deste Estatuto, especialmente as previstas nos arts. 13 e 14, aplicar-se-ão, no que couber, aos detentores de mandatos de 4 (quatro) anos.

Art. 37 – O funcionamento e a estrutura operacional do SEBRAE/PR serão estabelecidos no seu Regimento Interno e aprovados pelo Conselho Deliberativo Estadual, por proposta da Diretoria Executiva.

Art. 38 – O regime jurídico dos empregados do SEBRAE/PR é o da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 39 – Este Estatuto, após sua aprovação pelo CDE, será averbado no cartório competente e enviado à homologação pelo CDN.

Art. 3º - Determinar que as alterações estatutárias ora aprovadas e consolidadas sejam averbadas no Registro de Pessoas Jurídicas do competente Cartório de Títulos e Documentos da Capital do Estado do Paraná.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.



Curitiba, 23 de fevereiro de 2015.

*[Handwritten signature]*  
**EDSON LUIZ CAMPAGNOLO**  
 Presidente do Conselho Deliberativo Estadual

*[Handwritten signature]*  
**MARCOS AURÉLIO DE LIMA**  
 OAB/PR nº 28.098

**1** SERVIÇO  
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
 JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular  
 Rua Marechal Deodoro, 869, 5º andar  
 s/n 504 - Centro - CEP 80.060-000  
 Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007  
 www.1ertidcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB N.º 873.909

REGISTRADO E MICROFILMADO SOB N.º 1.083.792

AVERBADO À MARGEM DO N.º DE ORDEM 12.586 Livro "A"  
 Curitiba-PR, 24 de fevereiro de 2015.

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo  
 Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Baileiro

O Selo foi afixado na 1ª via, conforme Lei nº 3.228 do FUNARPEN SELG  
 DIGITAL Nº M11XX.Y4LFo.XfAggt, Controle: 11b7w\_s1CS  
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
 Registro de Títulos e Documentos  
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
 Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 504  
 Fone: (41) 3225-3906 - Curitiba - PR

f

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**NOME**  
 CESAR GIOVANI COLINI GONCALVES

**DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF**  
 5551037-7 SESP PR

**CPF** 796.679.029-00 **DATA NASCIMENTO** 21/02/1973

**FILIAÇÃO**  
 EMIO COLINI GONCALVES  
 ODILA FERREIRA GONCALVES

**PERMISSÃO** **ACC** **CAT. HAB.** AB

**Nº REGISTRO** 00391238918 **VALIDADE** 12/01/2020 **1ª HABILITAÇÃO** 21/12/1993

**OBSERVAÇÕES**

**ASSINATURA DO PORTADOR**

**LOCAL** PATO BRANCO, PR **DATA EMISSÃO** 19/01/2015

**ASSINATURA DO EMISSOR** 57612744001 PR908634782

**DETRAN - PR (PARANÁ)**

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
 1042497675

**PROIBIDO PLASTIFICAR**  
 1042497675



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR**  
**CNPJ: 75.110.585/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:11:46 do dia 15/03/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/09/2018.

Código de controle da certidão: **B7DB.F7AE.9428.8EEC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 017754434-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.110.585/0005-25**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 13/07/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ**  
Secretaria de Finanças  
Divisão de Tributos

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

NOME.....: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE PARANÁ - SEBRAE/PR  
CNPJ/CPF...: 75.110.585/0005-25  
ENDEREÇO...: TUPI  
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR 333 - BORTOT

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXECUTIVIDADE ENCONTRA-SE SUSPensa, INSCRITOS OU NÃO EM DÉBITA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.  
Emitida em 15/03/2018.  
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.  
Código/Ano da certidão.....: 0008729/2018  
Código de autenticidade da certidão: 881126708881126

Certidão emitida gratuitamente.--

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 75110585/0001-00  
**Razão Social:** SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA  
**Nome Fantasia:** SEBRAE-PR  
**Endereço:** R CAETE 150 / PRADO VELHO / CURITIBA / PR / 80220-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/05/2018 a 09/06/2018

**Certificação Número:** 2018051106480239644382

Informação obtida em 18/05/2018, às 08:16:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA -  
SEBRAE/PR

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.110.585/0005-25

Certidão n°: 146184721/2018

Expedição: 15/03/2018, às 08:02:03

Validade: 10/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA**  
- **S E B R A E / P R**  
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°  
75.110.585/0005-25, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 75110585/0001-00  
**Razão Social:** SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA  
**Nome Fantasia:** SEBRAE-PR  
**Endereço:** R CAETE 150 / PRADO VELHO / CURITIBA / PR / 80220-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/07/2018 a 24/08/2018

**Certificação Número:** 2018072606411631064556

Informação obtida em 26/07/2018, às 16:34:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

044

9

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 018424943-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.110.585/0005-25**  
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 23/11/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2018 – PMSAS PROCESSO Nº 498/2018

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para estudo de viabilidade técnica e financeira que visa a implantação da unidade de armazém alfandegado em Santo Antonio do Sudoeste

**CONTRATADA:** SER DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMP DO PARANA - SEBRAE/PR  
CNPJ:75.110.585/0005-25

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SER DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMP DO PARANA - SEBRAE/PR	1	1	<p>Estudo de viabilidade técnica e financeira que visa a implantação da unidade de armazém alfandegado em Santo Antônio do Sudoeste.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Projeção das possibilidades de retorno de impostos gerados a partir o desembaraço das importações e exportações passíveis de acontecer a partir da instalação da Unidade de Armazém Alfandegado;</li> <li>- Projeção dos custos que poderão ocorrer para a unidade a partir da comparação com outras unidades similares;</li> <li>- Apontamento do elenco de vantagens para os importadores e exportadores com a abertura de mais uma unidade alfandegada;</li> <li>- Apontamento com sua evolução nos últimos anos das movimentações de importação e exportação pelos municípios que serão beneficiados pela nova Unidade Alfandegária;</li> <li>- Apontamento dos pontos fracos das unidades hoje existentes na região e/ou eliminação com a instalação da nova Unidade;</li> <li>- Projeção dos resultados que poderão ser obtidos pelo proprietário da nova Unidade (CODAPAR) e a lista de serviços que poderão ser disponibilizados por esta e que impactarão positivamente as atividades de desembaraço aduaneiro e de armazenagem de produtos de origem na importação de com destino a exportação;</li> <li>- Apresentação de uma projeção de resultados, do ponto de equilíbrio operacional, econômico e financeiro, do payback, da TIR e do apontamento da viabilidade técnica e financeira do empreendimento armazenador.</li> </ul>		1,00	7.900,00

**JUSTIFICATIVA:** Art. 25 da Lei nº 8.666/93, fornecimento exclusivo.

Justificativa solicitação de material/serviço
<p>Justificativa</p> <p>O presente processo de inexigibilidade justifica-se pela necessidade de produzir um Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica para a efetivação do projeto do Porto Seco - Estação Aduaneira de Interior - EADI - de Santo Antonio do Sudoeste, haja vista que este documento é necessário para que possamos solicitar, junto a Receita Federal do Brasil, a permissão para, em parceria com a Companhia de Abastecimento do Estado do Paraná - Codapar, implanta a EADI. Este projeto não apenas mudara o nosso perfil econômico, como vai ser gerador de novas oportunidades para a comunidade e para a região de fronteira.</p>

**Recursos próprios do município, previsto na conta:**

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	550	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.57.00	Do Exercício



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

Santo Antônio do Sudoeste, em vinte e seis dias de julho de 2018.

  
HELLEN MARINA PRUNZEL  
Presidente Comissão de Licitações

De acordo com a inexigibilidade de licitação nº 0020/2018

  
ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito Municipal



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2018.

A comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste submete a apreciação da Assessoria Jurídica consulta indagando sobre a possibilidade de contratação de empresa especializada para estudo de viabilidade técnica e financeira que visa a implantação da unidade de armazém alfandegado em Santo Antonio do Sudoeste.

Com base na Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 25, dispõe o seguinte:

*“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição”.*

Logo fácil de perceber que trata-se de caso de licitação de inexigibilidade.

Contudo resta esclarecer que faz parte integrante do procedimento em apreço, a documentação da empresa a saber:

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
SER DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMP DO PARANA - SEBRAE/PR	75.110.585/0005-25	CESAR GIOVANI COLINI GONÇANVEL		796.679.029-00	60	30 Dia(s)

Ante o exposto, com fundamento no art. 25, da Lei Federal 8.666/93, opino pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, pelas razões supra citadas.

É o parecer.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 26 de julho de 2018.

  
CINTIA FERNANDA LANZARIN  
Procuradora Geral  
Advogada - OAB 32.208-PR



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

048

4

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 19823/2017, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 20/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para estudo de viabilidade técnica e financeira que visa a implantação da unidade de armazém alfandegado em Santo Antonio do Sudoeste

CONTRATADO: SER DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMP DO PARANA - SEBRAE/PR

VALOR TOTAL R\$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais)

DATA: 26/07/2018

HELLEN MARINA PRUNZEL - Presidente da Comissão Licitações



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

9

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para estudo de viabilidade técnica e financeira que visa a implantação da unidade de armazém alfandegado em Santo Antonio do Sudoeste

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SER DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMP DO PARANA - SEBRAE/PR	1	1	Estudo de viabilidade técnica e financeira que visa a implantação da unidade de armazém alfandegado em Santo Antônio do Sudoeste.  - Projeção das possibilidades de retorno de impostos gerados a partir o desembaraço das importações e exportações passíveis de acontecer a partir da instalação da Unidade de Armazém Alfandegado;  - Projeção dos custos que poderão ocorrer para a unidade a partir da comparação com outras unidades similares;  - Apontamento do elenco de vantagens para os importadores e exportadores com a abertura de mais uma unidade alfandegada;  - Apontamento com sua evolução nos últimos anos das movimentações de importação e exportação pelos municípios que serão beneficiados pela nova Unidade Alfandegária;  - Apontamento dos pontos fracos das unidades hoje existentes na região e/ou eliminação com a instalação da nova Unidade;  - Projeção dos resultados que poderão ser obtidos pelo proprietário da nova Unidade (CODAPAR) e a lista de serviços que poderão ser disponibilizados por esta e que impactarão positivamente as atividades de desembaraço aduaneiro e de armazenagem de produtos de origem na importação de com destino a exportação;  - Apresentação de uma projeção de resultados, do ponto de equilíbrio operacional, econômico e financeiro, do payback, da TIR e do apontamento da viabilidade técnica e financeira do empreendimento armazenador.		1,00	7.900,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 26 de julho de 2018.

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
DATA: 31/07/2018  
JORNAL: AMP  
EDIÇÃO: 1559  
CAMPANHA DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
DATA: 31/07/2018  
JORNAL: Tribuna Regional  
EDIÇÃO: 1441  
CAMPANHA DE LICITAÇÃO



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

01050

Estado Do Paraná

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de fornecimento de prestação de serviços n° 150/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado SER DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMP DO PARANA - SEBRAE/PR.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **SER DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMP DO PARANA - SEBRAE/PR**, inscrita no CNPJ sob o n° 75.110.585/0005-25, estabelecida na AV TUPI, 333 - CEP: 85504000 - BAIRRO: BORTOT, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Processo de inexigibilidade n° 020/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresa especializada para estudo de viabilidade técnica e financeira que visa a implantação da unidade de armazém alfandegado em Santo Antonio do Sudoeste, de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	14632	Estudo de viabilidade técnica e financeira que visa a implantação da unidade de armazém alfandegado em Santo Antônio do Sudoeste.  - Projeção das possibilidades de retorno de impostos gerados a partir o desembaraço das importações e exportações passíveis de acontecer a partir da instalação da Unidade de Armazém Alfandegado;  - Projeção dos custos que poderão ocorrer para a unidade a partir da comparação com outras unidades similares;  - Apontamento do elenco de vantagens para os importadores e exportadores com a abertura de mais uma unidade alfandegada;  - Apontamento com sua evolução nos últimos anos das movimentações de importação e exportação pelos municípios que serão beneficiados pela nova Unidade Alfandegária;  - Apontamento dos pontos fracos das unidades hoje existentes na região e/ou eliminação com a instalação da nova Unidade;  - Projeção dos resultados que poderão ser obtidos pelo proprietário da nova Unidade (CODAPAR) e a lista de serviços que poderão ser disponibilizados por esta e que impactarão positivamente as atividades de desembaraço aduaneiro e de armazenagem de produtos de origem na importação de com destino a exportação;  - Apresentação de uma projeção de resultados, do ponto de equilíbrio operacional, econômico e financeiro, do payback, da TIR e do apontamento da viabilidade técnica e financeira do empreendimento armazenador.		SERV	1,00	7.900,00	7.900,00
TOTAL								7.900,00



PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de Inexigibilidade N° 020/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço ajustado para a prestação dos serviços ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 7.900,00(Sete Mil e Novecentos Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores até o prazo previsto para execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de Em até 30 dias apos a prestação de serviços contados da data da entrega das mercadorias, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de Inexigibilidade N° 020/2018** e conseqüente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
550	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.57.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.



**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.  
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser executados no **prazo de 30 Dias**, contados da data da autorização dos serviços, da seguinte forma:  
Local: conforme descrito na autorização dos serviços, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA**

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atulizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital nº 020/2018 Processo de Inexigibilidade e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

**CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

053

A fiscalização do contrato será efetuada por JAMAL HADI, responsável pela pasta solicitante dos serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 26 de julho de 2018

ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito Municipal

SER DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMP DO PARANA - SEBRAE/PR  
CNPJ Nº: 75.110.585/0005-25  
CESAR GIOVANI COLINI GONÇANVES  
CPF Nº: 796.679.029-00

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN  
CPF Nº: 717.604.079-68

JULIANA DE SOUZA  
CPF Nº: 072.037.549-52



Município de Santo Antonio do Sudoeste

054

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N° 0150/2018  
Processo inexigibilidade n° 020/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: SER DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMP DO PARANA - SEBRAE/PR  
CNPJ N° 75.110.585/0005-25

Representante: CESAR GIOVANI COLINI GONÇANVEL  
CPF n° 796.679.029-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada para estudo de viabilidade técnica e financeira que visa a implantação da unidade de armazém alfandegado em Santo Antonio do Sudoeste.

VALOR TOTAL: R\$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais)

VIGÊNCIA: 25/07/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/07/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	31/07/2019
JORNAL:	AMP
EDIÇÃO:	1659
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	31/07/2019
JORNAL:	Tribuna Regional
EDIÇÃO:	1448
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

Publicado por:  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador:A3A4AE89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para estudo de viabilidade técnica e financeira que visa a implantação da unidade de armazém alfandegado em Santo Antonio do Sudoeste  
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SER DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMP DO PARANA - SEBRAE/PR	1	1	Estudo de viabilidade técnica e financeira que visa a implantação da unidade de armazém alfandegado em Santo Antônio do Sudoeste. - Projeção das possibilidades de retorno de impostos gerados a partir o desembaraço das importações e exportações passíveis de acontecer a partir da instalação da Unidade de Armazém Alfandegado; - Projeção dos custos que poderão ocorrer para a unidade a partir da comparação com outras unidades similares; - Apontamento do elenco de vantagens para os importadores e exportadores com a abertura de mais uma unidade alfandegada; - Apontamento com sua evolução nos últimos anos das movimentações de importação e exportação pelos municípios que serão beneficiados pela nova Unidade Alfandegária; - Apontamento dos pontos fracos das unidades hoje existentes na região e/ou eliminação com a instalação da nova Unidade; - Projeção dos resultados que poderão ser obtidos pelo proprietário da nova Unidade (CODAPAR) e a lista de serviços que poderão ser disponibilizados por esta e que impactarão positivamente as atividades de desembaraço aduaneiro e de armazenagem de produtos de origem na importação de com destino a exportação; - Apresentação de uma projeção de resultados, do ponto de equilíbrio operacional, econômico e financeiro, do payback, da TIR e do apontamento da viabilidade técnica e financeira do empreendimento armazenador.		1,00	7.900,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 26 de julho de 2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador:77AEC89A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 11/2018

OBJETO: Aquisição de medicamentos específicos de acordo com os autos nº 0002206-04.2014.8.16.0154  
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMAX COM VAREJ DE PROD QUIM E FARMACEUTICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Solução injetável 100U/ml de análogo de insulina de ação prolongada em embalagem c/ 5 sistemas de aplicação pré preenchidos, cada um c/3ml, embalagem c/5 carpules de levemir Penfill, cada um c/3 ml			UN	8,00	426,15	3.409,20
1	2	GALVUS MET 50/1000 MG C/56 COMPRIMENTOS			UN	13,00	206,56	2.685,28
1	3	INVOKANA 300 MG COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS			UN	12,00	187,28	2.247,36
1	4	STANGLIT 30 MG C/30 COMPRIMIDOS			UN	12,00	86,70	1.040,40
TOTAL								9.382,24

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 27 de julho de 2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador:6A9FFB15

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE  
ERRATA DO DECRETO 055/2018

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 127/2017 PREGÃO Nº 54/2017**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER OS PACIENTES DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, UBS E ESFS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
CONTRATADA: G A FARMACIA LTDA - ME  
VIGENCIA ATUAL: 24/07/2019  
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2018

Pela Contratante:  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:  
**GIOVANI CARLOS ORLICZEK**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Hellen Marina Prunzel  
**Código Identificador:**F7ED9C34

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0149/2018**

Processo inexigibilidade nº 019/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA  
CNPJ Nº 77.812.188/0001-05

Representante: JOSETI ANTONIO MEIMBERG  
CPF nº 127.754.369-00

OBJETO: REVISÃO DE 10.000KM DO VEÍCULO ONIX BBL-1193.  
VALOR TOTAL: R\$ 397,14 (Trezentos e Noventa e Sete Reais e Quatorze Centavos)

VIGÊNCIA: 25/07/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/07/2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hellen Marina Prunzel  
**Código Identificador:**BA37F738

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0150/2018**

Processo inexigibilidade nº 020/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: SER DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMP DO PARANA - SEBRAE/PR  
CNPJ Nº 75.110.585/0005-25

Representante: CESAR GIOVANI COLINI GONÇANVEL  
CPF nº 796.679.029-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada para estudo de viabilidade técnica e financeira que visa a implantação da unidade de armazém alfandegado em Santo Antonio do Sudoeste.

VALOR TOTAL: R\$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais)  
VIGÊNCIA: 25/07/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/07/2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hellen Marina Prunzel  
**Código Identificador:**80C34DA8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 67/2016**

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55

ZELIRIO PERON FERRARI

C.P.F. nº 213.037.039-04

DISTRATADO: PROMO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME  
CNPJ sob nº 08.304.190/0002-23

VALDECIR GERVINSKI

CPF Nº 870.323.419-34

FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93

DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA LAVAGENS DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, Pregão nº 29/2016.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 26/07/2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hellen Marina Prunzel  
**Código Identificador:**414DDB57

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ACEMAX COM VAREJ DE PROD QUIM E FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ Nº 80.186.356/0001-09

Representante: AIRTON JACIR CERVELIN

CPF nº 647.660.129-68

OBJETO: Aquisição de medicamentos específicos de acordo com os autos nº 0002206-04.2014.8.16.0154.

VALOR TOTAL: R\$ 9.382,24 (Nove Mil, Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos)

VIGÊNCIA: 26/07/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/07/2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hellen Marina Prunzel  
**Código Identificador:**DC778D9D

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 19.931/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos art. 41 da Lei 2.172/2010, e da Instrução Normativa 01/2016 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 26 de Julho de 2018, a servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo efetivo de Professora do Ensino Fundamental, Licença Especial conforme prevê artigo em epigrafe, por motivo de aposentadoria.

ELISABETE BLICK BRONOVSKI



